



RESOLUÇÃO Nº 035/2019 – CONEPE

Dispõe sobre a Institucionalização do Centro de Pesquisa e Tecnologia da Amazônia Meridional – CEPTAM – *Campus* Universitário de Alta Floresta.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 109993/2019, o Ofício nº 001/2019, Parecer nº 009/2019 do Colegiado Regional, Parecer nº 001/2019–PROEC, Parecer nº 046/2019–PROEG, Parecer nº 061/2019 PRPPG/SAPES, e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada nos dias 24 e 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Centro de Pesquisa e Tecnologia da Amazônia Meridional – CEPTAM – *Campus* Universitário de Alta Floresta.

Art. 2º O CEPTAM tem os seguintes objetivos:

I. Atender e fortalecer o desenvolvimento da pesquisa, ensino e extensão da UNEMAT, com especial enfoque na Amazônia;

II. Garantir, quando necessário e de forma complementar ao herbário da Amazônia Meridional (HERBRAM), a triagem, secagem e manutenção de material botânico, contribuindo para os estudos da flora da Amazônia Meridional, bem como subsidiando estudos sobre a biologia da conservação, inventários e manejo florestal;

III. Intensificar os estudos da flora da região, especialmente em relação aos aspectos ecológicos, morfoanatômicos, genéticos e citogenéticos;

IV. Avaliar a qualidade fisiológica, sanitária e física de sementes bem como o efeito de temperaturas associadas a reguladoras vegetais na germinação e viabilidade;

V. Incentivar a melhoria do sistema de produção visando à obtenção de sementes de alta qualidade, oferecendo, ainda, suporte à pesquisa em tecnologia de sementes e aos diversos projetos, tanto na produção e análise de sementes quanto em programas de manutenção de germoplasma e nos estudos de fisiologia e manejo de plantas daninhas;

VI. Buscar integrar, a partir da pós-graduação, professores da UNEMAT com abordagem interdisciplinar em Ciências Agrárias e Ambientais, para formar pessoas no entendimento, nas discussões e na atuação frente aos atuais desafios sociais, ambientais e econômicos da região;

VII. Apoiar programas de pós-graduação institucionais ou interinstitucionais em Ciências Agrárias e Ambientais;

VIII. Agregar ações dos grupos de pesquisa de modo a gerar produtos em conjunto;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



- externa;
- IX. Apoiar iniciativas de atendimento à comunidade acadêmica e
- X. Incentivar e, quando possível, viabilizar parcerias público-privadas.

Art. 3º Ao CEPTAM compete:

- I. Fornecer subsídios físicos e humanos para desenvolvimento e a aplicação da tecnologia da informação em áreas e programas estratégicos e de interesse nacional;
- II. Realizar atividades relacionadas com o desenvolvimento e a aplicação da tecnologia da informação em áreas e programas estratégicos e de interesse nacional e internacional;
- III. Promover a difusão do conhecimento científico;
- IV. Promover a formação e especialização profissional na sua área de competência;
- V. Participar de redes de pesquisa, de inovação tecnológica e de Educação Ambiental;
- VI. Emitir laudos e pareceres técnicos;
- VII. Promover atividades de parcerias e/ou cooperação com outros órgãos ou instituições públicas e/ou privadas, incluindo o suporte, a instalação e a gestão, visando fomentar a criação e o desenvolvimento de incubadora de base tecnológica;
- VIII. Produzir, desenvolver e comercializar produtos oriundos de suas pesquisas, contratos, convênios, acordos e ajustes, resguardada a legislação vigente;
- IX. Promover e realizar cursos, conferências, seminários e outros eventos de caráter técnico-científico;
- X. Criar mecanismos de captação de recursos financeiros para pesquisa e ampliar as receitas próprias;
- XI. Possibilitar, através de seus membros, a participação em Conselhos e comitês municipais, estaduais e nacionais, relacionados ao manejo dos recursos hídricos, agrários, da biodiversidade e Educação Ambiental.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 24 e 25 de setembro de 2019.


Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONEPE